

Certidão de Publicação  
CERTIFICADO, para os fins de direito que o(a) presente LEI foi  
publicada na Meia Diária - Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº  
154 do dia 06/05/2019

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 051, DE 06 DE MAIO DE 2.019.**

*“Dispõe sobre a solicitação de autorização de aquisição de imóvel urbano (lote/terreno), no centro da cidade e dá outras providências.”*

1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS** – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições constitucionais legais, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o executivo municipal a adquirir um (01) imóvel urbano (lote/terreno), de 368,65m<sup>2</sup>, no centro da cidade de Buriti do Tocantins.

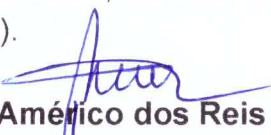
**§ 1º:** A aquisição descrita no Caput deste artigo tem por finalidade a intervenção do município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de serviços visando o escoamento da água das chuvas que, invariavelmente, todos os anos no período chuvoso, inviabilizam o tráfego na Avenida Brasil – setor Pipirão. Para tanto, a saída vislumbrada foi a aquisição do referido terreno para que o escoamento da água empossada seja feito através dele.

**§ 2º:** O valor da aquisição é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e poderá ser dividido em até dez (10) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada, ou em parcelas maiores, de acordo com os interesses da administração municipal.

**§ 3º:** O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Setor Imobiliário do município em nome da senhora MERCER ALMEIDA DE SOUSA, RG 1.067.043-SSP/TO e CPF 099.607.911-49, sob o Título Definitivo nº A-0247 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Buriti do Tocantins, no Livro 2-“E”, Folhas 087, Matrícula 958, de 18 de março de 2.019.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (06/05/2019).

  
**Américo dos Reis Borges**  
Prefeito de Buriti do Tocantins